



TERMO DE ADITAMENTO

Origem: Processo Licitatório nº 001/2023.

Tomada de Preços nº 001/2023.

Contrato Administrativo PMB/FME nº: 001-01/2023.

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.820.772/0001-30**, E DO OUTRO, empresa **A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

Este Primeiro Termo Aditivo na execução do cronograma físico e financeiro - Contrato Administrativo para a objeto contratação de empresa especializada em Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE – na Escola Int João Cabral da Silva Filho, Santa Rita, neste município de Brejão/PE, tudo conforme Edital, anexos e Termo de Compromisso nº 202202082-1 – ID 3146018 (TC original: 202202082-1/2022), junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual – cronograma físico e financeiro em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que o Gestor autoriza com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo – cronograma físico e financeiro na Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Terceira.

Assinado de forma
digital por José
Luciano Gabriel
Dados: 2023.06.26
11:39:59 -03'00'



Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **Contratante, O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor, Secretário Municipal de Educação o Sr. **Erivan Lopes Peixoto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e portador do CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado, neste Município de Brejão - PE, e, do outro lado;

b) Doravante Denominada como **Contratada**, a Empresa **A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 55.506-770, E-mail: aesconstrutora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **José Luciano Gabriel**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.969.934-80 e Registro Geral – CI/RG sob o nº 6.093.450 - SDS-PE, residente e domiciliado em Arcoverde-PE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo, firmado em 27 de janeiro de 2023, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência da execução do cronograma físico e financeiro**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.0 - CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO”

6.1. O Prazo de Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **27 de janeiro de 2023** e **encerramento em 27 de janeiro de 2024**, acréscimo no **PRAZO DE EXECUÇÃO de 150 (cento e cinquenta) dias**, com **início na data de 27 de junho de 2023** e **encerramento em 27 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

Assinado de forma
digital por José
Luciano Gabriel
Dados: 2023.06.26
11:40:15 -03'00'



7. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo no prazo de execução inicial consiste na necessidade de continuidade na Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE na Escola Int João Cabral da Silva Filho, Santa Rita.

7.2. Tal solicitação se dá em virtude pela necessidade da administração pública, acréscimo de prazo por igual período de 150 (cento e cinquenta) dias, qual seja, 05 (cinco) meses, com os fins de concluir objeto pactuado, o desempenho em favor da coletividade exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados as suas ações e pessoais que dão concretude a vontade estatal.

7.3. Em virtude da existência da grande necessidade da obra e serviços, todos os prazos devem ser cumpridos, diante do atraso no rapasse de recursos proveniente do Governo Federal para continuidade dos serviços pactuados, busca-se prorrogar para conclusão dos serviços.

8. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo ocorrerão à conta do orçamento da Contratante, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.1014	Construção, Reforma, de Unidade Escolar
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações
Unidade Orçamentária	30	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/ Atividade	27.812.2702.1061	Obras em Ginásio, Quadras e Outros
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

9. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

10.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

11. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

11.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

11.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,

Assinado de forma digital por José Luciano Gabriel
Dados: 2023.06.26
11:40:30 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME


Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30



depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 26 de junho de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Representado legalmente pelo Sr. **Erivan Lopes Peixoto**
Secretário Municipal de Educação - Gestor

CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e portador do CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE.

CONTRATANTE



Assinado de forma digital

por José Luciano Gabriel

Dados: 2023.06.26

11:40:47 -03'00'

A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP

A & S Construtora Engenharia Ltda-ME

CNPJ/MF sob o nº 05.468.317/0001-70

Representado pelo Sr. **José Luciano Gabriel**

CPF/MF sob o nº 034.969.934-80 e Registro Geral – CI/RG sob o nº 6.093.450 - SDS-PE.

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

